



# Prefeitura Municipal De Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO

Dê-se Ciência ao Plenário

Sala das Sessões 27 / 01 / 2015

Guaratinguetá, 27 de janeiro de 2015.-

Ofício C-nº. 010/2015      Solicita convocação para a realização de Sessão Extraordinária.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com fulcro no artigo 123 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaratinguetá (Resolução nº. 493/2003), venho solicitar, atendidas as prescrições regimentais, as diligências necessárias para convocação dos Nobres Vereadores, visando à realização de Sessão Extraordinária, com o objetivo de apreciar o seguinte Projeto de Lei Executivo:

- **Projeto de Lei Executivo nº 003/2015**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a disponibilizar subvenção para as 06 (seis) Escolas de Sambas integrantes da Organização das Escolas de Samba de Guaratinguetá - O.E.S.G.

Como se pode observar, tal convocação extraordinária, motivada pelo interesse público, tendo em vista a relevância e urgência da matéria, afigura-se extremamente necessária.

Ante o exposto, na certeza da acolhida favorável à presente solicitação, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor  
**MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Guaratinguetá/SP

Expediente e Documentação do Gabinete.



# Prefeitura Municipal De Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO

Guaratinguetá, 23 de janeiro de 2015.

Ofício C nº 008/2015

Envia Projeto de Lei Executivo n.º 003/2015. **Regime de Urgência.**

**Dê-se Ciência ao Plenário**

**Sala das Sessões** 27 / 01 / 2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal vem submeter à apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei Executivo n.º 003/2015, que autoriza o Executivo Municipal a disponibilizar subvenção para as 06 (seis) Escolas de Samba integrantes da Organização das Escolas de Samba de Guaratinguetá – O.E.S.G.

Inicialmente, necessário esclarecer que embora não ocorrerá o desfile competitivo do Carnaval no ano de 2015, as Escolas de Samba realizarão o Carnaval Comunitário, promovendo eventos carnavalescos em suas sedes e na comunidade.

Sendo assim, o aporte financeiro municipal, que objetiva auxiliar as agremiações carnavalescas em suas despesas será de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), para ser dividido igualmente entre as 06 (seis) Escolas de Samba.

Diante de todo exposto, visando atender ao quanto antes as necessidades das agremiações, necessário se faz pedir **REGIME DE URGÊNCIA** ao presente projeto, para que a Lei possa ser sancionada o quanto antes.

Na certeza da acolhida favorável ao presente Projeto de Lei, vem este Executivo requerer a apreciação do mesmo pela Colenda Câmara, para sua conseqüente aprovação.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.

  
DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
**PREFEITO**

A Sua Excelência o Senhor  
**MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Guaratinguetá/SP

Expediente e Documentação do Gabinete.



**PROJETO DE LEI  
EXECUTIVO Nº 003/2015**

Autoriza o Executivo Municipal a disponibilizar subvenção para as 06 (seis) Escolas de Samba integrantes da Organização das Escolas de Samba de Guaratinguetá – O.E.S.G.

---

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a disponibilizar no mês de Janeiro de 2015 subvenção no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para cada uma das Escolas de Samba do I Grupo, totalizando R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), que integram a Organização das Escolas de Samba de Guaratinguetá - O.E.S.G., para fazer frente aos gastos que as mesmas terão com a realização do carnaval comunitário

Parágrafo único. Fica condicionado que para o recebimento do valor a ser repassado deverá a Escola de Samba apresentar sua regularidade legal e fiscal, devendo ocorrer a prestação de contas do valor utilizado até o dia 31 de março de 2015.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei será suportada pela respectiva dotação orçamentária, prevista no exercício financeiro de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO**



**PROJETO DE LEI  
EXECUTIVO Nº 003/2015**

Autoriza o Executivo Municipal a disponibilizar subvenção para as 06 (seis) Escolas de Samba integrantes da Organização das Escolas de Samba de Guaratinguetá – O.E.S.G.

---

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a disponibilizar no mês de Janeiro de 2015 subvenção no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para cada uma das Escolas de Samba do I Grupo, totalizando R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), que integram a Organização das Escolas de Samba de Guaratinguetá - O.E.S.G., para fazer frente aos gastos que as mesmas terão com a realização do carnaval comunitário

Parágrafo único. Fica condicionado que para o recebimento do valor a ser repassado deverá a Escola de Samba apresentar sua regularidade legal e fiscal, devendo ocorrer a prestação de contas do valor utilizado até o dia 31 de março de 2015.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei será suportada pela respectiva dotação orçamentária, prevista no exercício financeiro de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Estado de São Paulo - Brasil

## MEMORANDO Nº 03/2015 - JUR - tgf

Data: 28/01/2015

De: Taciane Garcia Florindo – Diretora Jurídica

Para: Marcelo Caetano V. Coutinho – Presidente

Ref.: *Projeto de Lei Executivo nº 003/2015*

---

Exmo. Sr. Presidente:

O Projeto supra referido autoriza o Executivo Municipal a disponibilizar subvenção para as 06 (seis) Escolas de Samba integrantes da Organização das Escolas de Samba de Guaratinguetá – OESG.

O Projeto em questão encontra-se devidamente instruído, merecendo ser recebido pela Mesa Diretora desta Casa, pois que preenchidos os requisitos constantes do artigo 153, do Regimento Interno.

**TACIANE GARCIA FLORINDO**  
Diretora Jurídica